



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 319 DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

Autor: Poder Executivo

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 141.930,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), REFERENTE CONVENIO FIRMADO, COM O MINISTERIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COM OBJETIVO DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE INCLUSÃO DIGITAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, abrindo crédito adicional especial na importância de R\$ 141.930,00 (Cento e quarenta e um mil novecentos e trinta reais).

FONTE 00	39.830,00
FONTE 30	102.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.01.12.122.361.0070.1.042 – Projeto Inclusão Digital – Reforma CECI

ELEMENTO DA DESPESA:

NOVA	3.3.90.39-30	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	102.100,00
NOVA	4.4.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	39.830,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação, são oriundos do Convênio firmado, que entre si celebram o Ministério da Ciência e Tecnologia e o Município de Mesquita, visando a implantação do Projeto de Inclusão Digital, conforme classificação na receita e anulação parcial dos Programas de Trabalhos abaixo:

Parágrafo 1º - O presente recurso será classificado na Receita na seguinte rubrica:

13.25.01.99.27.00	Rec de Rem.Dep.Banc.Vinculado – Conv. CECI	2.100,00
24.71.99.25.00.00	Outras Transf de Conv. da União – Conv. CECI	100.000,00

Parágrafo 2º - a anulação parcial do seguinte programa de trabalho:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA
GABINETE DO PREFEITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.01.13.392.0111.1.006 – Construção e Manutenção de Centros Culturais e Realiz Eventos.

ELEMENTO DA DESPESA:

82	4.4.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
----	--------------	------------------------------------	-----------

PROGRAMA DE TRABALHO:

06.01.12.122.0006.2.028 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Secretário.

ELEMENTO DA DESPESA:

100	4.4.90.52-00	Equipamentos e Material Permanente	19.830,00
-----	--------------	------------------------------------	-----------

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 13 de setembro de 2006.

Artur Messias da Silveira
Prefeito